

PARECER TÉCNICO (divergência ao valor do crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **62-2022**

Credor postulante: BANCO SAFRA S/A

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou BANCO SAFRA S/A como credor da quantia de R\$ 4.717.218,36 (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e centavos), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 07/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do seu crédito ora listado pela recuperanda está incorreto.

Com o requerimento da divergência foram apresentadas as cópias dos seguintes contratos com suas respectivas planilhas de cálculos de saldos devedores e outros documentos:

- 1) CCB nº 1423811 (Mútuo Capital de Giro), aditivo e planilha de cálculos;
- 2) CCB nº 1424469 (Mútuo Capital de Giro), termos de garantia fiduciária, aditivo e planilha de cálculos;



2. Fundamentação técnica

A divergência será parcialmente acolhida. Será acolhida para retificação do crédito decorrente do saldo devedor da CCB nº 1423811 para o valor de R\$ 3.957.453,74, na data de 29/04/2022, e manutenção total na recuperação judicial, na classe quirografária. Com relação à CCB 1424469, o pleito será parcialmente acolhido, tendo em vista que os dois termos de garantias fiduciárias constituídas garantem o pagamento de 80% do saldo devedor da CCB, que serão excluídos dos efeitos da recuperação judicial, devendo os 20% que não têm garantia permanecerem inscritos na recuperação judicia, na classe quirografária.

A instituição financeira credora apresentou divergência na qual comprova que a empresa recuperanda firmou 02 (dois) contratos de operação de crédito em datas anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, cujos saldos devedores apresentados pelo credor, apurados na data do ajuizamento da ação (29/04/2022), são os demonstrados no Quadro seguinte:

Quadro 1 Contratos firmados entre TENCEL ENGENHARIA EIRELI e BANCO SAFRA S/A Saldos devedores na data de 29/04/2022										
Item	Contratante	Contrato nº	Natureza da operação	Saldo devedor do contrato em 29/04/2022	O Contrato possui instrumento de garantia fiducária registrada em cartório?	Qual o tipo	Valor do crédito sujeito à recuperação judicial	Valor do crédito não sujeito à recuperação judicial		
1	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 1423811 Data: 24/09/2020	Mútuo - Capital de giro	R\$ 3.957.453,74	Não	Não há	R\$ 3.957.453,74	R\$ -		
2	TENCEL ENGENHARIA EIRELI	CCB nº 1424469 Data: 18/12/2020	Mútuo - Capital de giro	R\$ 1.097.125,67	Sim, porém a soma dos dois termos de garantia cobrem somente 80% do saldo devedor da CCB	Cessão fiduciária de aplicação financeira	R\$ 219.425,13	R\$ 877.700,54		
	TOTAL			R\$ 5.054.579,41			R\$ 4.176.878,87	R\$ 877.700,54		

Conforme se infere do Quadro, ficaram demonstrados na divergência os seguintes fatos:

a. Foram firmados 02 (dois) contratos de operação de crédito pela recuperanda,
 ambos em data anterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial;



- b. O saldo devedor total comprovado dos dois contratos é de R\$ 5.054.579,41 na data do ajuizamento da ação;
- c. Do saldo devedor total dos contratos demonstrado no Quadro, o valor de R\$ 877.700,54, correspondente a 80% do saldo devedor da CCB nº 1424469, está garantido por alienação fiduciária de aplicações financeiras, e, por meio de dois termos de garantia formalmente constituídos e devidamente levados a registro, portanto, este valor deve ser excluído dos efeitos da recuperação judicial. Abaixo demonstra-se que cada um dos termos de garantia cobre, cada um deles, 40% do saldo devedor do contrato, que totaliza 80% do saldo devedor global coberto pela garantia fiduciária:



d. Tendo a instituição financeira comprovado que o valor do saldo devedor total dos 02 (dois) contratos é de R\$ 5.054.579,41 na data de 29/04/2022, e tendo comprovado que, deste montante, o valor de R\$ 877.700,54 está garantido por alienação fiduciária mediante termos formalmente constituídos, este valor deve ser excluído dos efeitos da recuperação judicial por força das disposições do §3º, do artigo 49, da LFRJ, devendo o restante da dívida, no importe de R\$4.176.878,87, permanecer inscrito na recuperação judicial, na classe quirografária;



Portanto, por consequência desses fatos, esta administração judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO SAFRA S/A perante a recuperanda, decorrente dos 02 (dois) contratos firmados, é R\$ 5.054.579,41 na data de 29/04/2022, e tendo o credor comprovado que, deste montante, o valor de R\$ 877.700,54 está garantido por alienação fiduciária mediante termos formalmente constituídos, este valor deve ser excluído dos efeitos da recuperação judicial por força das disposições do §3º, do artigo 49, da LFRJ, devendo o restante da dívida, no importe de R\$4.176.878,87, permanecer inscrito na recuperação judicial, na classe quirografária;

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de BANCO SAFRA S/A perante a recuperanda, decorrente dos 02 (dois) contratos firmados, é R\$ 5.054.579,41 na data de 29/04/2022, e tendo o credor comprovado que, deste montante, o valor de R\$ 877.700,54 está garantido por alienação fiduciária mediante termos formalmente constituídos, este valor deve ser excluído dos efeitos da recuperação judicial por força das disposições do §3º, do artigo 49, da LFRJ, devendo o restante da dívida, no importe de R\$4.176.878,87, permanecer inscrito na recuperação judicial, na classe quirografária, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

Quadro 2 Créditos de BANCO SAFRA S/A perante a recuperação judicial de TENCEL Créditos na data de 29/04/2022		
Valor do crédito relacionado pela recuperanda na classe quirografária	R\$	4.717.218,36
Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial	R\$	877.700,54
Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial, na classe quirografária	R\$	4.176.878,87
TOTAL DO CREDITO PERANTE A DEVEDORA	R\$	5.054.579,41



Goiânia, Goiás, 21 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro CRA/GO 9273 Perito Administrador ADMINISTRADOR JUDICIAL

